

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS LIMPEZA PREDIAL PARA OS CAMPUS MAZAGÃO E BINACIONAL

| VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS | ESTADO S/N/ N.A. |
|--|------------------------|
| 1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? | S |
| 2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017? | S |
| 2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017? | N |
| 2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? (art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017) JUSTIFICATIVA: Serviço continuado com utilização de mão de obra, cuja paralização causará prejuízo as atividades acadêmicas e administrativas nas unidades onde os serviços serão prestados. | N |
| 2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017? | S |
| 2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019? | S |
| 3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? (art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017) | S |
| 4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? (art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020) | S |
| 4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020? | S |
| 4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020) | NA |
| 4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19) | S |
| 5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017) JUSTIFICATIVA: Contratação com amparo no art. 24, IV da Lei 8.666/93, dispensa tal documento. | N |

| E 4 0 | |
|--|----|
| 5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017? | NA |
| 5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? (art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017) | NA |
| 5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada)? | S |
| 5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18? | S |
| 6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? (art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017) | S |
| 6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017? | S |
| 6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU? | N |
| 7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? (art. 29, IN/SEGES 05/2017) | S |
| 8. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º) | NA |
| 9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93) | S |
| 10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos das Instruções Normativas SLTI/MP nº 5/2014 ou SEGES/ME nº 73/2020 (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III, 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020, e art. 30, inc. X, da IN/SEGES nº 5/2017)? | S |
| 10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)? | S |
| 10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017? JUSTIFICATIVA: As propostas anexas ao processo, contemplam a planilha de formação de preço. | N |
| 11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012? | S |
| 12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93) | S |
| 12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) | NA |
| 13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017). | S |

| | ESTADO |
|---|---------|
| VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</u> | S / N / |
| | N.A. |
| 28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses | S |
| do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação | |
| expressa do fundamento legal utilizado? | |
| 28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da | S |
| caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à | |
| segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. | |
| 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93? | |
| 29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado? | S |
| 30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade | S |
| com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo | |
| de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do | |
| disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de | |
| penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei | |
| 8.666/1993)? | |
| 31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) | S |
| 32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos | N |
| termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no | |
| prazo de 5 (cinco) dias? | |
| JUSTIFICATIVA: O reconhecimento da dispensa, ratificação e publicação no DOU, | |
| ocorrerá somente após a análise Jurídica dos autos pela PROJU. | |

